

**PORTARIA N.º 009, DE 30 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA MÉDICO VETERINÁRIO NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – SIM-CODEVAR.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR, no desempenho de suas atribuições legais e estatutárias

**PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:**

- ART. 1.º** - Nomear a servidor Lucio Mauro Orlanidini (CPF 256.031.718-47; RG 25.244.881-9), cedida pela Prefeitura de Barretos, para exercer a função de Médico Veterinário, junto do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – SIM-CODEVAR com as seguintes atribuições:
- I** - Inspeção e fiscalização sanitária e higiênica dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação e armazenagem;
  - II** - Planejamento, direção técnica, fomento, orientação e execução de trabalhos relativos à produção animal e derivados;
  - III** - Estudo e aplicação de medidas de saúde pública em relação a doenças de animais transmissíveis;
  - IV** - Estabelecer medidas e condições mínimas de infraestrutura e funcionamento dos equipamentos de inspeção sanitária;
  - V** - Fiscalizar o cumprimento dos memoriais descritivos, quando da elaboração de produto animal e derivados, com atenção a procedimentos tecnológicos e regulamentares;
  - VI** - Coordenar e fiscalizar o cumprimento do abate humanitário;
  - VII** - Fiscalizar a aquisição de animais sadios oriundos de regiões sanitariamente controladas, bem como de matérias-primas, aditivos, conservantes e embalagens legalmente aprovadas, observando-se o seu uso correto e legal;
  - VIII** - Conhecer sobre origem, mecanismo de ação, validade e o poder residual dos desinfetantes e demais produtos químicos utilizados;
  - IX** - Fiscalizar o programa de controle de pragas e roedores;

- X - Estar ciente e atualizado a respeito de programas de controle de qualidade de produtos de origem animal e das normas de boas práticas de fabricação;
  - XI - Estar ciente e atualizado a respeito de programas de controle de qualidade de produtos de origem animal e das normas de boas práticas de fabricação;
  - XII - Orientar sobre cuidados no transporte e na comercialização dos produtos;
  - XIII - Coordenar, orientar e treinar equipe de médicos veterinários do SIM-CODEVAR, quando for necessário;
  - XIV - Trabalhar em consonância com os serviços oficiais de inspeção e vigilância sanitária, visando à produção de alimento de boa qualidade;
  - XV - Notificar as autoridades sanitárias das ocorrências de interesse à saúde coletiva;
  - XVI - Fiscalizar a qualidade e quantidade adequadas da água utilizada nas indústrias; bem como o tratamento e o uso racional dos efluentes e resíduos orgânicos;
  - XVII - Fiscalizar o destino dos animais, produtos ou peças condenados, conforme determinação do serviço oficial de inspeção;
  - XVIII - Coordenar, supervisionar e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações de investigação e fiscalização em conformidade com legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições municipais, estaduais e federais.
- ART. 2.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barretos, SP, 30 de maio de 2024.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
Presidente do CODEVAR